



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRADICIONAL/MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES (1000 L), COLETA SELETIVA, E, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS EM ANEXOS.

LOCALIZAÇÃO: Município de Araguari

GENERALIDADES

Para uma boa elaboração do orçamento e prestação de serviços é necessária uma perfeita compreensão de documentos apresentados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados no local.

É recomendável, uma visita prévia ao local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições locais, tais como: limites da área e instalações, essa visita é imprescindível uma vez que o objeto de contratação é considerado complexo sua execução e depende de recursos presentes na área como a terra para cobertura do lixo, com outros fatores que é fundamental para perfeita execução do serviço ora contratado.

As divergências encontradas entre os documentos e o memorial descritivo apresentados deverão ser tidas como verdadeiras os constantes no memorial descritivo.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratante, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que as especificações e a visita ao local de prestação dos serviços se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratadas.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empresa a ser contratada, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa.



Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre o serviço contratado são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos ao serviço e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

A empreiteira não poderá subcontratar os serviços contratados.

A execução dos serviços deverá ser feita em obediência rigorosa aos documentos e elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos aos serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

Os serviços licitados serão fiscalizados pelas Secretarias Municipal de Serviços Urbanos para a execução dos serviços de Coleta Resíduos Domiciliares, Secretaria Municipal de Meio Ambiente para os serviços de Coleta Seletiva e Secretaria Municipal de Saúde para os serviços de Coleta, Transporte, Acondicionamento e Tratamento dos Resíduos Serviços Saúde.

Os serviços executados deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Araguari, dos Órgãos e Legislações pertinentes.

Os serviços aqui licitados deverão ser registrados no CREA-MG, pela Contratada, em até 30 dias da assinatura do contrato, devendo ser apresentado às respectivas Secretarias as devidas ARTs.

As Secretarias exigirão da contratada, o atendimento de todas as recomendações referentes à Higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.



Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada.

As Secretarias exigirão a comprovação, por parte da contratada, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à execução dos serviços que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Secretaria, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

A contratada assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos aos serviços contratados.

Para entendimento geral é importante saber algumas abreviações utilizadas nesse memorial e no certame em comento:

RSU – Resíduos sólidos Urbanos.

RSSS – Resíduos sólidos de serviços de Saúde.

EQ – Equipes.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO

ARAGUARI está localizada no nordeste do Triângulo Mineiro, junto ao rio Jordão, um afluente do Rio Paranaíba, a uma altitude que varia entre 940 e 1.087 metros, ocupa uma área de 2.730,632 km², possui uma população de 116 267 hab. (IBGE/2015), com a densidade de 42,58 hab./km².

O município gera em média 28.8000 toneladas por ano de resíduos sólidos, sendo 2.400 toneladas por mês e cerca de 90 toneladas por dia.

A coleta de resíduos contempla todas as ruas e avenidas abertas à circulação do município ou, que venham a ser abertas, e todas aquelas de áreas de difícil acesso, incluindo os distritos.

A coleta tem 02 (dois) tipos de frequência: diária e alternada, executada no período diurno e noturno.

O município foi dividido em 06 setores, conforme indicado no mapa abaixo.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos e nas normas técnicas afins.

O Licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 30 dias (trinta) após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho detalhado com a metodologia de execução que será usada, com apresentação das frequências, turnos e horários de coleta, inclusive com novas sugestões, para melhor adequação dos serviços, se for o caso. Esse plano após aprovado, passará a integrar o Contrato independente de transcrição.

O presente documento e demais anexos estabelecem as condições técnicas a serem integralmente obedecidas na execução dos serviços objeto desta contratação.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou na metodologia de trabalho não exime a Contratada da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.



A SERVICOS

LOTE 1

COLETA TRADICIONAL/MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais, de varrição de vias e feiras livres;

Coleta regular utilizando-se veículos compactadores com frequência diária ou alternada, nos períodos diurnos e noturnos, a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados em recipientes adequados e na quantidade estipulada na legislação municipal em vigor:

- a) Resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;
- c) Restos de poda e limpeza de jardins devidamente acondicionados;
- d) Animais mortos de pequeno porte;
- e) Entulho, terra e sobra de materiais de construção com peso não superiores a 50Kg, devidamente acondicionados;
- f) Resíduos provenientes de feiras livres e lixeiras públicas.

Nas vias onde houver impossibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra e entulho de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda 150 litros diários. Neste caso o transporte e a disposição final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, pavimentadas ou não, inclusive nos Distritos.

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na estrada da Ponte Preta, Fazenda dos Verdes a cerca de 06 Km da Secretaria de Serviços Urbanos.

O caminhão a ser utilizado deverá ser equipado com caçamba coletora compactadora com capacidade mínima de 15 m³ e dispositivo para bascular contêineres e deverá



estar provido de sistema de retenção de líquidos na parte traseira do equipamento compactador e dotado de suporte de pá e vassoura.

Para a execução dos serviços, estes serão feitos por setores, conforme descrito no mapa abaixo.

EQUIPE MÍNIMA – MÃO DE OBRA

A guarnição para coleta convencional de lixo domiciliar deverá ser composta de, no mínimo, 01 motorista e 03 coletores.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- 06 Caminhões coletores compactadores, com capacidade mínima de 15 m³, dotado de dispositivo para basculares contêineres, providos de sistema de retenção de líquidos na parte traseira do equipamento compactador, com suporte de pá e vassoura.
- 01 Caminhão coletor compactadores (RESERVA), com capacidade mínima de 15 m³, dotado de dispositivo para bascular contêiner, providos de sistema de retenção de líquidos na parte traseira do equipamento compactador, com suporte de pá e vassoura.

Os veículos destinados à coleta de resíduos domiciliares e os demais veículos e equipamentos utilizados para cada tipo de serviço, do início ao término, não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos.

1.1.1 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1.1.1 - Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, em balança localizada nas dependências do Aterro Sanitário de propriedade do município.

1.1.1.1.1- A contratada deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle de tara.

1.1.1.1.2- A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada orientada pelo Município.

1.1.1.3 - Os tickets deverão ser confeccionados em 02 (duas) vias, sendo que após a pesagem, serão distribuídos pela Fiscalização, da seguinte forma:

- **1ª Via - pertence à fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos/Município de Araguari;**
- **2ª Via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.**

A manutenção da Balança será de responsabilidade do CONTRATANTE.



FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES (1000 L)

A coleta mecanizada / containerizada consiste no recolhimento de resíduos sólidos através de contêineres ou contentores. A coleta será implantada em todo o município de Araguari no decorrer do Contrato.

Caberá à contratada o fornecimento e a instalação de 12 contentores/mês, de 1.000 litros cada, de PEAD (Resistentes a agentes químicos e atmosféricos, em polietileno de alta densidade, estabilidade perante a ação de raios ultravioleta), na cor a ser definida pela Contratante.

Os locais de instalação dos contêineres serão previamente definidos pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Caberá também à contratada os serviços de substituição, manutenção e higienização, utilizando caminhão próprio para execução dos serviços no próprio local de estacionamento dos contêineres ou local devidamente apropriado.

1.3 - FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA SELETIVA

A coleta seletiva será realizada utilizando-se veículo caminhão carroceria tipo baú, e será realizada às segundas, quartas e sextas das 07:00 às 15:20 hs, bem como terças, quintas e sábados, alternando com a coleta convencional, das 7 às 15:20, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de todos os resíduos a seguir especificados em norma vigente:

- Papel
- Papelão
- Descartáveis
- Garrafas Pets
- Embalagem longa vida
- Óleo de cozinha utilizado, etc.



EQUIPE MINIMA – MÃO DE OBRA

01 motorista

02 ajudantes

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

03 caminhões, com carroceria tipo baú, dotado de estribo traseiro para acesso dos coletores.

O combustível e manutenção do veículo estará à cargo da Contratada.

LOTE 02

COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS.

1.1- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1- Coleta e transporte de resíduos de Serviços de Saúde

O objetivo do Município é oferecer condições plenas e satisfatórias na coleta, acondicionamento e disposição final do lixo hospitalar produzido, sem colocar em risco a saúde da população (servidores, profissionais de saúde, colaboradores e usuários), além de estar imbuída na doutrina do cumprimento da Lei.

A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sépticos de serviços de saúde RSS, gerados no Município de Araguari por estabelecimentos como hospitais, prontos socorros, laboratórios de análises clínicas, farmácias, drogarias, zoonoses, centros e postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos e ambulatórios.

O serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deve obedecer à norma NBR-14652/2001, como também as Resoluções RDC-306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, no que se referem aos resíduos sólidos das classes A, B e E. As exigências contidas nessas normas devem ser atendidas pela CONTRATADA, assim como suas eventuais atualizações;



Caberá à CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação dos contêineres, acondicionamento e abrigos, conforme NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 9.190, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas técnicas e alterações posteriores.

Em havendo necessidade de intervenções corretivas e ou alterações nos locais de armazenamento dos resíduos, a CONTRATANTE deverá notificar o referido estabelecimento para que as ações solicitadas sejam pelo estabelecimento executadas, sob suas expensas;

A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e FEAM/SUPRAM – TM e demais alterações posteriores.

Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores.

Os recipientes destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.

Caberá a CONTRATANTE manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, bombonas, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais;

A coleta deverá ser executada nos estabelecimentos relacionados abaixo.

A CONTRATADA deverá sempre que necessário e mediante determinação expressa da Contratante, fornecer os dados e as informações sobre os pontos de coleta para acompanhamento, avaliação e necessárias alterações.

Após coleta, os resíduos serão destinados ao local de acondicionamento para o devido tratamento.

2.2.2 - Acondicionamento, tratamento por processo licenciado dos resíduos dos serviços de saúde e disposição final adequada dos rejeitos

A execução dos serviços define-se como acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo a ser definido pela proponente, desde que sejam aprovados por Órgãos Ambientais competentes, devendo apresentar as licenças determinadas pela legislação ambiental vigente na assinatura do contrato.

O acondicionamento e o transporte até a unidade de tratamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, e seus custos deverão ser devidamente considerados em sua proposta.



É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição dos rejeitos oriundos do processo de tratamento proposto.

A disposição final deverá ser em aterro próprio ou contratado pela licitante vencedora, e que atenda a todas as exigências legais e Legislações que regem a matéria.

Caso a CONTRATADA faça opção em executar o tratamento do resíduo de serviços de saúde em outra localidade, não sendo no município, deverá levar em consideração as normas e precauções para com o transporte destes resíduos.

2.3.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os resíduos após a pesagem deverão ser encaminhados para unidade de tratamento indicada pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;

O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamento com tecnologia devidamente licenciado no órgão ambiental e deverá atender todas as determinações da Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, especialmente quanto aos artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25 da mesma, inclusive Resoluções atualizadas que regem a matéria.

O local para tratamento, indicado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá operar de segunda a sábado, não sendo permitida a estocagem dos resíduos por um período superior a 72 (setenta e duas) horas.

O (s) sistema (s) de tratamento proposto não poderá comprometer a qualidade do meio ambiente, risco à saúde, a segurança e saúde do trabalhador.

A disposição final e o tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverão ser realizados por tecnologias aprovadas e licenciadas pela FEAM, sendo submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e constando do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde:

01 veículo utilitário leve com carroceria hermeticamente fechada.

MÃO DE OBRA MÍNIMA

Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde:

A guarnição deverá ser composta de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

2.4 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.4.1 - Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, e balança localizada nas dependências do Aterro Sanitário;



2.4.1.1- A contratada deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle de tara.

2.4.1.2- A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada orientada pelo Município.

2.4.1.3- Os tickets deverão ser confeccionados em 02 (duas) vias, sendo que após a pesagem, serão distribuídos pela Fiscalização, da seguinte forma:

- **1ª Via - pertence à fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos/Município de Araguari;**
- **2ª Via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.**

A manutenção da Balança será de responsabilidade do CONTRATANTE.

B DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- a) Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento por incineração ou outro devidamente Licenciado, e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pelos órgãos ambientais documentação do aterro sanitário utilizado para disposição final;
- b) Indicação de Responsável Técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário e disposição final de resíduos através da tecnologia adotada;
- c) O envio de informações, relatório, pareceres e outras que forem necessárias para os órgãos Municipais, Estaduais e Federais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, através de seus responsáveis técnicos.
- d) A indicação do (s) referido (s) profissional (is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado.

Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);



- e) Licença de Operação (LO) para transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá o tratamento, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, com base na Resolução nº. 237/97 do CONAMA;
- f) Licença de operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo IBAMA, com os documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no artigo 4, inciso II, da Resolução nº. 237/97 do CONAMA;

C - VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

Os veículos automotores equipados, adequados e necessários a cada tipo de serviço, e as quantidades mínimas exigidas, estão relacionados no **Anexo VIII - Relação Quantitativa Mínima de Veículos e Equipamentos**.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas as seguintes condições:

- a) - Os veículos automotores equipados, deverão estar de acordo com as características descritas no item 1.0 e 2.0 acima;
- b) - Para dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo, deverá ser equipado com caçamba coletora e compactadora de lixo com capacidade de 15 (quinze) m³ com dispositivo para basculamento de contêiner;
- c) - A frota de veículos e equipamentos utilizados para a coleta domiciliar e coleta dos resíduos sólidos originários de serviços de saúde deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos do início ao término do contrato;
- d) - Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva, tais como: velocímetro; estado de conservação da pintura, lavagem diária da caçamba coletora de lixo, com solução detergente;
- e)- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.
- f) - O Município, poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- g) - A pintura dos veículos e equipamentos, deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados



pelo Município. A CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos para a pintura.

D - INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO CONTRATO

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas no ato da assinatura do Contrato:

Oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres.

A licitante vencedora deverá ainda, dispor para **início das operações dos serviços**, de garagem ou pátio, estacionamento, não sendo permitido o estacionamento de seus veículos nas vias públicas, fora do horário de serviço.

E - PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO CONTRATO

Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, ajudantes, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, e outras de qualquer natureza.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom atendimento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Competirá a CONTRATADA o fornecimento de uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços.

Araguari, 09 de AGOSTO 2022

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Engenheiro Sanitarista